



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

LEI Nº 230/2011

SÚMULA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E, EU, A PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral para o exercício de 2011, um Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), mediante a inclusão de rubricas de despesa das dotações orçamentárias:

06.00	<i>Secretaria de Saúde</i>		
06.01	<i>Fundo Municipal de Saúde</i>		
10.302.0014.2.040.000	<i>Manutenção do Fundo Municipal de Saúde</i>		
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço P/ Dist. Gratuita	271	25.000,00
Fonte de Recurso	0.1.303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) – Exercício Corrente		
10.302.0014.2.041.000	<i>Participação no Consórcio Intermunicipal de Saúde – Cisa</i>		
3.3.72.39.00.00	Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica	278	34.000,00
Fonte de Recurso	0.1.000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente		

Art. 2º. Para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a reduzir parcialmente as seguintes dotações do orçamento vigente:

01.00	<i>Câmara Municipal</i>		
01.01	<i>Poder Legislativo</i>		
01.031.0001.2.001.000	<i>Manutenção das Atividades Legislativas</i>		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	11	59.000,00
Fonte de Recurso	0.1.001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados)		

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso - Pr., 21 de Dezembro de 2011.


MARIA APARECIDA ZANUTO FARIA
Prefeita Municipal

